



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: Lei nº 053/02

Espécie do Expediente: "Autoriza cedência de uma sala junto ao prédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à Delegacia Regional do Trabalho, para a instalação da Agência de Atendimento do Ministério de Trabalho e Emprego."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 10 / outubro / 20 ⁰².

Protocolado sob n.º 2251/fl. 29

A n d a m e n t o

Com S.O. 15.6.02 foi encaminhado a Secretaria de
Com S.O. 22.6.02 bônus de Comuns de Justiça e Redação
Obra e Serviço Público.
Com S.O. 20.05.03 foi aprovada pl unanimidade.

Lei nº 1761/03

PLE 053/2002 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 028488 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CA70F0216BE5BF04733CFC29AF19AE6A





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/Gab/558/2002

Guaíba, 9 de outubro de 2002

Senhor Presidente:

Ao cumprimenta-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "Projeto de Lei nº 053/2002 que **"Autoriza a cedência do uso de uma sala junto ao prédio da Secretaria Municipal de Turismo à Delegacia Regional do Trabalho, para a instalação da Agência de Atendimento do Ministério de Trabalho e Emprego"**.

Através do Ofício/BAB/DRT/RS nº 914, de 27 de agosto de 2002, , firmado pelo delegado Sr. Darci de Ávila Ferreira (cópia anexa), a Delegacia Regional do Trabalho solicitou ao Município de Guaíba, a cedência de um espaço físico para instalação da Agência local de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Agência de Atendimento do MTE presta relevantes serviços aos trabalhadores e empresários do Município, entre os quais a homologação de rescisões trabalhistas e emissão de Carteiras de Trabalho.

A Agência necessita de novo local para a sua instalação, em razão de pedido de desocupação efetuado pelo INSS que necessita do prédio para reformas.

Assim, com o objetivo de manter essa Agência no Município e facilitar a vida dos trabalhadores e munícipes interessados nos serviços prestados por esse órgão, o Poder Executivo, através deste Projeto de Lei, está propondo a cedência de uma sala junto ao Prédio da SETUDEC.

Sendo o que nos apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre, principalmente no sentido de aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo- nos,

Atenciosamente


ROBERTO QUADROS DA SILVA
Prefeito Municipal, em exercício

Exmº Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

RECEBIDO

10/10/02

17:48 HORAS

SECRETARIA





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

PROJETO DE LEI Nº 053/02

"Autoriza a cedência de uma sala junto ao prédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à Delegacia Regional do Trabalho, para a instalação da Agência de Atendimento do Ministério de Trabalho e Emprego".

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

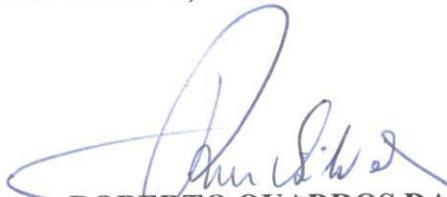
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso de uma sala junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUDEEC), situada na Av. Sete de Setembro, s/nº, centro, Guaíba, à Delegacia Regional do Trabalho, para instalação da Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º - O prazo de cedência será de três anos, a contar da aprovação desta Lei, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - As despesas de consumo de água e energia elétrica da sala a ser cedida será por conta do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em


ROBERTO QUADROS DA SILVA
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/564/2002

Guaíba (RS), 17 de outubro de 2.002.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando cópia do documento que nos foi enviado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Delegacia Regional do Trabalho/RS – que nos solicita a cedência de sala para instalação da Agência de Atendimento do TME em Guaíba.

Sinalo-se que foi referido na justificativa enviada a anexação deste documento, porém, por lapso não foi juntado o que se faz neste ato.

Sendo o que nos apresentava para o momento, contando com o apoio desta Excelsa Câmara, subscrevendo-nos,

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. OLMES OSCAR DA SILVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba – RS

RECEBIDO

17 / 10 / 02

17:33 HORAS

SECRETARIA 



**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO /RS

OF/GAB/DRT/RS/Nº 914

Porto Alegre, 27 de agosto de 2002.

*Com. do Sr. João Carlos
fom. em parceria
30/08/02*

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, tomamos a liberdade de solicitar a Vossa Excelência, a possibilidade da cedência de um espaço físico para instalar a Agência de Atendimento do MTE, neste Município.

Atualmente, a AAT/MTE encontra-se instalada no prédio do INSS e conforme comunicação em ofício nº 341/2002/INSS/GAB/GEXCAN/RS de 01 de agosto de 2002, anexo, esta DRT/RS necessita proceder a mudança com urgência, em vista das reformas já projetadas.

Por sua vez, informamos da importância em manter a AAT em Guaíba para facilitar a vida dos trabalhadores dessa Municipalidade. Caso viesse a ser desativado os trabalhadores e empresários teriam que tratar os assuntos atinentes ao MTE em Porto Alegre. Conclui-se portanto, que para Guaíba será de grande relevância política e social, manter a agência na cidade.

Na expectativa de merecermos a atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente

DARCI DE ÁVILA FERREIRA
Delegado Regional do Trabalho

Excelentíssimo Senhor
MANOEL ERNESTO RODRIGUES STRINGHINI
Prefeito Municipal de Guaíba
GUAIBA - RS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 053/02

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Solicitamos parecer jurídico da casa.

Sala das Comissões, em 23/10/02.


.....
Ver. Flávio Piccoli
Presidente


.....
Ver. Bica Machado Filho
Relator

.....
Ver. Luis C. L. Ferreira



Y65
Ran



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 74/2002

“ Projeto de Lei nº 053/02, do Executivo, autorizando a cedência de uma sala para a Delegacia Regional do Trabalho. “

A cessão de uso, de que trata o projeto em causa, é a transferência gratuita da posse de uma sala junto ao prédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para a instalação da Agência de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego.

É transferência de posse, não se confundindo com alienação e que mantém o Município com o domínio do imóvel, facultando a retomada ao fim do prazo de cessão.

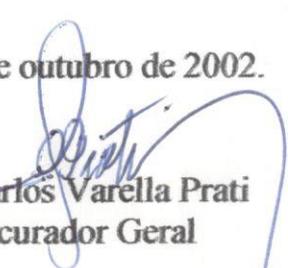
É recomendável a elaboração de “Termo de Cessão”, pois este conterà as condições estabelecidas para a cessão de forma mais detalhada, como a localização do bem, prazo de cessão, condições para a retomada, as despesas de manutenção, assinatura das partes, etc.

Entendemos que o projeto está em condições de ser examinado pelas comissões respectivas.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 25 de outubro de 2002.


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 053/02

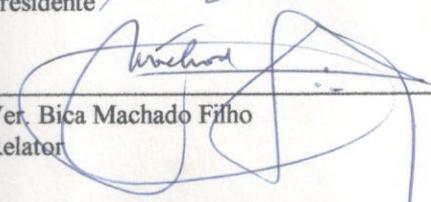
REQUERENTE: Executivo Municipal

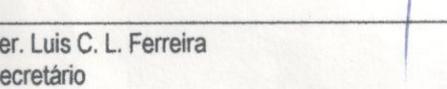
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O projeto nos parece bem elaborado, mas segundo o Douto procurador do Legislativo, carece de um termo de cessão, onde estabeleça as condições detalhadas para a cadência do bem. Oficie-se ao Executivo municipal, no sentido de complementar o referido projeto com o termo de cessão, para que este faça parte integrante do projeto de Lei.

Sala das Comissões em, 30/10/02


Ver. Flavio Piccoli
Presidente


Ver. Bica Machado Filho
Relator


Ver. Luis C. L. Ferreira
Secretário



107
Rlu



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 31 de outubro de 2002.

Of. 32 / CJR / 2002
Em 31 / 10 / 2002.

Senhor Prefeito:

Vimos pelo Presente, solicitar que a Executivo Municipal, a adequação do referido de acordo com o parecer jurídico nº 74/02, do Legislativo Municipal, onde diz que, é recomendável a elaboração de “**Termo de Cessão**”, pois este conterà as condições estabelecidas para a cessão de forma mais detalhada, como a localização do bem, prazo de cessão, condições par a retomada, as despesas de manutenção, assinatura das partes, etc. Projeto de Lei ora em anexo.

PROJETO DE LEI N.º 053/02 – Executivo Municipal – “Autoriza cadência de uma sala junto ao prédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à delegacia Regional do Trabalho, para instalação da Agencia de Atendimento do Ministério de Trabalho e Emprego.”

Sem outro objetivo, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

.....
Ver. Olmes Oscar da Silveira
Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Stringhini
M.D. Prefeito Municipal
Guaíba/RS.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/200/2003

Guaíba (RS), 08 de maio de 2.003.

Exmo. Sr. Presidente

Ao cumprimentá-lo, informamos a Vossa Excelência que estamos enviando o termo de convênio, em anexo, relativo ao projeto de Lei 053-02 conforme solicitado pelas comissões e para melhor adequar o referido projeto.

Neste sentido solicitamos seja dado prosseguimento ao projeto em questão com aprovação unânime por parte destes vereadores.

Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. **ELMO KOLOGESKI**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba-RS

RECEBIDO

08 / 05 / 03

17:25 HORAS

SECRETARIA 





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2003

Que celebram o Município de Guaíba e Ministério do Trabalho para a instalação da agência de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MANOEL STRINGHINI**, e de outro lado, o **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, neste ato representada pelo Chefe da Agência da Delegacia do Trabalho de Guaíba, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Este Convênio tem por objeto a cedência e o uso de uma sala junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SETUDEEC), situada na Av. Sete de Setembro, s/nº, centro, Guaíba, à Delegacia Regional do Trabalho para que a estrutura da agência de atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego possa continuar em funcionamento.

Cláusula Segunda - Para execução do presente convênio, o **CONVENIADO** disporá os serviços pertinentes a sua atividade, aos usuários e cidadãos guaibenses, tais como fiscalização de atividades profissionais e empresas, homologação de rescisões de contrato de trabalho e outros relativos a sua atividade.

Cláusula Terceira – Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste Convênio, efetuar o pagamento das contas de água e energia elétrica a serem utilizados pelo **CONVENIADO**.

Cláusula Quarta - O presente Convênio terá prazo de duração de três (3) anos renováveis por igual período, podendo ser rescindido por qualquer dos convenientes qualquer tempo, mediante prévia notificação com prazo mínimo de trinta (30) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

K12
Rlu

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n.º:

PROJETO N.º: 053/02

REQUERENTE:

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O projeto trata de autorização para cadência de uma sala junto ao prédio da Secretaria de Turismo a delegacia Regional do Trabalho, baixou para a Comissão que solicitou parecer do jurídico da Casa. O parecer apontou a necessidade de “termo de Cessão” a Comissão solicitou ao executivo que enviasse o presente termo, analisando o projeto o Executivo Municipal enviou o solicitado somos pelo parecer favorável a tramitação do mesmo.

Sala das Comissões em, 14 de maio de 2003.

Ver. Flavio Piccoli
Presidente

Ver. Bica Machado Filho
Relator

Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUÁIBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER N°

PROCESSO N° 053/02

REQUERENTE

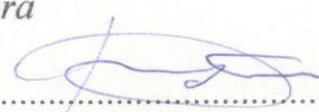
A Comissão analisando a matéria contida no presente processo, opina:

A Comissão analisando o projeto que visa ceder uma sala à Delegacia Regional do Trabalho opina pelo parecer FAVORÁVEL a tramitação do mesmo.

Salas das Comissões em 14/05/2003.


.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente


.....
Ver. Gláucia Pereira
Relatora


.....
Ver. Rodrigo Soares
Secretário

X13
Rlu





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 055/03

Guaíba, 21 de maio de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia dos projetos de lei nºs 053/02 e 007/03, aprovados em sessão ordinária realizada em 20 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via das leis correspondentes a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


Ver. Elmo Kologeski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

